

## Cidadania Homossexual e Políticas Sexuais na Década de 1970

Rodrigo Cruz Lopes

Doutorando no Programa de Pós-graduação em Ciência Política - IFCH/Unicamp

Bolsista CAPES

lopes.rodrigo.cruz@gmail.com

**Resumo:** Durante a minha dissertação de mestrado, analisei o processo acusatório dos editores do jornal *Lampião da Esquina*, acusados em 1978 pela Polícia Federal em 1978, de “propagação homossexual” e “ofensa a moral e os bons costumes”, este último tipificado no artigo 17 da Lei de Imprensa (5.250/67). O caso se insere em um contexto da nossa abertura democrática no qual diversos jornalistas sofreram de mesma acusação e que políticas de segurança que visavam a “higienização urbana” se intensificaram no Brasil, afetando diretamente a sociabilidade homoerótica dos principais centros urbanos do país. Partindo do princípio de que a homossexualidade nunca constou nos nossos códigos penais como conduta criminalizada. A pergunta central no meu trabalho foi: quais redes de saber-poder possibilitaram interpretação da homossexualidade e crime? A proposta deste artigo, portanto é apresentar a partir das minhas fontes documentais levantadas, as produções social e jurídica da homossexualidade como uma subjetividade perigosa de ser e de se conviver com, tensionadas pelos objetivos políticos do regime militar de sua manutenção autoritária e da proteção de um ideal de família tradicional e cristã<sup>1</sup>.

**Palavras chave:** homossexualidade; cidadania; políticas sexuais; redemocratização

**Abstract:** During my master's thesis, I analyzed the accusation process of the editors of the newspaper *Lampião da Esquina*, accused in 1978 by the Federal Police in 1978, of “homosexual propagation” and “offense to morals and good behavior”, the latter was typified in article 17 of the Press Law (5,250/67). The case is part of a context of our democratic opening in which several journalists suffered from the same accusation and in which security policies aimed at “urban sanitation” were intensified in Brazil, directly affecting the homoerotic sociability of the main urban centers in the country. Assuming that homosexuality has never been included in our penal codes as a criminalized conduct. The central question in my work was: which knowledge-power networks enabled the interpretation of homosexuality as a crime? The purpose of this article, therefore, is to present, from my documented sources, the social and legal productions of homosexuality as a dangerous subjectivity to be and to live with, tensioned by the political objectives of the military regime of its authoritarian maintenance and the protection of a traditional and Christian family ideal

## Introdução

Em janeiro de 1978, os órgãos de inteligência do governo federal encaminham ao Ministério da Justiça um Dossiê intitulado “*Isto É – apologia ao homossexualismo*”. O documento do Centro de Informação do Exército (CIE) denunciava uma matéria da revista em prol da “Imprensa gay” publicada no mês anterior: “*A reportagem em questão, toda ela um elogio à homossexualidade masculina, apresenta aspectos chocantes para os moldes educacionais da sociedade brasileira*”. Outro assunto de incômodo dos militares foi o evento no qual participaria um representante da *United Press International* em um “lançamento de um novo e importante jornal Gay”<sup>ii</sup>.

O “novo importante jornal gay” foi lançado em abril de 1978 e nomeado *Lampião da Esquina* pelos seus doze editores, todos homens e homossexuais públicos. Visando a abertura democrática “lenta e gradual” prometida pelo governo Geisel, *Lampião* levantou bandeiras em prol da liberdade sexual e de imprensa, debatendo as claras, os chamados novos costumes como divórcio, aborto, violência doméstica e homossexualidade<sup>iii</sup>:

Para isso estaremos mensalmente em todas as bancas do país, falando da atualidade e procurando esclarecer sobre toda experiência homossexual em todos os campos da sociedade e da criatividade humana. Nós pretendemos também ir mais longe, dando voz a todos os grupos injustamente discriminados, dos negros, índios, mulheres, às minorias étnicas do Curdistão: abaixo os guetos e o sistema (disfarçado) de párias<sup>iv</sup>

A capa de sua primeira edição, além do editorial, estampava a manchete “*Celso Cury afinal qual o crime deste rapaz?*”. A notícia era em defesa do jornalista que escrevia a *coluna do meio*, no jornal *Última Hora*. Em uma linguagem descontraída, Cury publicava não apenas acerca das vivências homossexuais como também tinha uma sessão chamada “correio elegante” para que homossexuais marcassem encontros entre si. A notícia do *Lampião* narrava sobre a acusação contra Cury por parte da Polícia Federal de “ofensa a moral e aos bons costumes”, baseada no artigo 17 da Lei de Imprensa (5.250/67) e promoção da “licença de costumes, o homossexualismo especificamente”, além de abordar o fato de que o Grupo Folha, do qual o *Última Hora* fazia parte, não apenas se recusara a defendê-lo, como o demitiu durante o processo (RODRIGUES, 2014).

Celso Cury é o primeiro caso conhecido de um jornalista, homossexual público, processado por publicar sobre homossexualidade publicamente. No entanto, o mesmo documento do Centro de Inteligência do Exército (CIE) foi o estopim para um efeito em cascata. Em primeiro lugar, a *IstoÉ* também foi processada por “ofensa a moral e aos bons costumes”, e “apologia ao

homossexualismo”. Com o andamento do processo da revista no Ministério Público, os investigadores chegaram até o nome de *Lampião da Esquina*. Por esse motivo, o processo volta ao Ministério da Justiça junto de fotocópias do jornal, onde foi feita sua apreciação por parte da Polícia Federal e é aberto outro inquérito contra seus editores também por “ofensa a moral e aos bons costumes” e “propagação homossexual”:

[o caso da IstoÉ] nos dá conhecimento da publicação denominada “Lampião”, engajada àquelas outras que fazem “APOLOGIA AO HOMOSSEXUALISMO” e pertinente à campanha encetada pelo “MOVIMENTO GAY”, **de origem alienígena**, ora aderido no Brasil por elementos que com ele se identificam (grifos meus)<sup>v</sup>

Pesquisei esses três processos acusatórios durante minha dissertação de mestrado sob um viés criminológico, compreendendo as construções sociais e políticas da ideia de crime ao redor da homossexualidade. Com este recorte em mente, meu objetivo primário era compreender as possíveis interpretações da homossexualidade como uma conduta criminosa, abordando tanto o crime tipificado de “ofensa à moral a aos bons costumes” – foco da análise – quanto de outros dispositivos legais utilizados para regular os corpos dissidentes do período da transição democrática. Ao final da análise do caso, cheguei à conclusão de que a homossexualidade durante nossa transição democrática foi diversas vezes acusada e interpretada enquanto crime, uma vez que socialmente os discursos sobre homossexuais eram veiculados tratando-os como seres perigosos de ser e de se conviver com, fadados a serem vítimas ou assassinos (CRUZ-LOPES, 2020). Considerando que a homossexualidade nunca constou como crime nos nossos códigos penais, isto não significa dizer que a homossexualidade era crime durante nossos anos de chumbo, mas que diversas vezes ela foi socialmente acusada e politicamente interpretada como se fosse.

De mesmo modo, ao me deparar, com o documento acima, percebi nas instâncias institucionais, essa regulação se dava também por conta de uma dimensão política de agentes do regime militar que consideravam a homossexualidade como algo externo ao seu projeto de nação. Considerando a cidadania como uma relação Estado-sociedade que dita sobre o pertencimento das pessoas aquele determinado território, o presente trabalho focará, portanto, na revisão bibliográfica e breve apresentação das fontes de minha pesquisa, a fim de demonstrar as batalhas sexuais dos anos 80 que representam a um só tempo disputas por cidadania e democracia, enquanto as gramáticas de disputas dos sentidos da homossexualidade giravam em torno dos vocabulários de doença e criminológicos.

## **Batalhas sexuais e cidadania:**

A ideia de batalhas sexuais é apresentada no artigo de Sérgio Carrara (2015) *Moralidades, Racionalidades e Políticas Sexuais no Brasil Contemporâneo*. Para entendê-las, o autor cunha o conceito de *políticas sexuais* como um potencial para analisar os processos de transformações do *dispositivo da sexualidade* e das suas dinâmicas específicas de poder que atravessam as relações Estado-sociedade. Cunhado por Michel Foucault (2015) no livro *História da Sexualidade: a vontade de saber*, o este conceito refere-se a uma rede de poderes, práticas e discursos sociais aliados entre si em um objetivo comum: governar a sexualidade dos sujeitos e, conseqüentemente, o modo como os corpos humanos se reproduzem tanto enquanto espécie quanto seu papel produtivo dentro do modelo econômico capitalista. A outra face deste dispositivo é que, para constituir aquilo que é normal, precisa-se criar em paralelo aquilo que é patológico, anormal, criminoso.

As políticas sexuais, de acordo com Carrara (2015) seriam - nesse sentido – o dispositivo da sexualidade sob a chancela de Estado, isto é, as construções de regimes verdade acerca da sexualidade proferidos e regrados por normas estatais que constroem morais nacionais ao redor do sexo e disputadas historicamente:

o conceito, assim: possibilita a abordagem conjunta de diferentes tipos de ação social dirigidos ao Estado ou promovidos em seu âmbito ou sob sua chancela: legislações, campanhas sanitárias, programas educativos, normativas ministeriais, decisões judiciais, diferentes ativismos ou movimentos sociais etc (CARRARA, 2015, p. 324)

Olhando para o contexto brasileiro dos anos 2010, o autor aborda como nos últimos anos, o país passou por diversos *rounds* de batalhas sexuais como as lutas por políticas de saúde em torno da HIV-AIDs, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 de 2011 que, em conjunto, reconheceram a união estável homoafetiva. De acordo com ele, tais processos simbolizariam um processo de “cidadanização” de sujeitos que tem no centro de sua identidade social, questões de gênero e sexualidade, como os movimentos de mulheres e o LGBT.

Em comparação com décadas anteriores, o autor se pergunta se estaríamos entrando em um novo regime de sexualidade no qual a centralidade da reprodução entre casais heterossexuais para a determinação da normalidade e políticas sexuais estaria sendo transferida para um novo contexto de autodeterminação de si, no qual as novas moralidades são disputadas racionalmente nos campos estatais enquanto direitos sexuais e reprodutivos (CARRARA, 2015, p. 335). Nesse contexto, de acordo com ele, a homossexualidade estaria socio-juridicamente equiparada a heterossexualidade,

tendo a mesma garantia de direitos e participação política que ela. Nesse sentido, os regimes de verdade de Estado acerca das sexualidades legítimas levariam em consideram as verdades de si do movimento LGBTQIA+ que teria relativa participação na construção das políticas:

Talvez seja mais apropriado afirmar que, no âmbito desse regime e dentro dos limites que ele impõe, diferentes práticas e desejos mudarão de sentido. Algumas drasticamente, como é o caso da homossexualidade, que passa a ser tão legítima e merecedora de respeito quanto a heterossexualidade. Ou ainda mais do que ela, uma vez que, como prática sexual “entre iguais”, pode se constituir em modelo para as próprias relações heterossexuais, presas a uma (ainda) inescapável hierarquia de gênero (CARRARA, 2015, p. 332)

Este enquadramento positivo de Carrara foca nas *políticas sexuais* inseridas já na nossa democracia dos anos 2000 – 2010, por outro lado, o que iniciarei a partir da próxima seção é um resumo da proposta da minha pesquisa anterior que aliava o conceito de Carrara (2015) com a proposta de Renan Quinalha (2017): de compreender as políticas sexuais, articulando-as com os regimes políticos nas quais se encontram, no meu caso, mais especificamente, o final da nossa ditadura civil-militar.

### **Homossexualidade e cidadania na ditadura militar:**

Desde antes do início da ditadura, há relatos de abordagens policiais que tinham por objetivo higienizar os grandes centros urbanos, isto é: prender homossexuais, michês, travestis e trabalhadoras sexuais da vida noturna. As ações eram geralmente respaldadas pelo artigo 59 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), conhecida como Lei da Vadiagem:

Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes para subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena – simples, 15 dias a 3 meses de prisão

Ao levantar fontes jornalísticas de 1961 a 1969, Luiz Morando (2014) afirma que os homossexuais que frequentavam Belo Horizonte já sofriam com perseguições especializadas desde os anos anteriores ao regime. O autor cita, por exemplo, que em agosto de 1963, as Delegacias de Costumes, Jogos, Repressão à Vadiagem, de Menores, e de Repressão ao Contrabando reuniram 50 policiais, cassaram a licença de três bares frequentados principalmente por “transviados” e “mulheres da vida”, devido a reclamações de prédios vizinhos.

Em 1969 com a instauração do golpe via a nova constituição, Alfredo Buzaid, então secretário do Ministério da Justiça, que posteriormente se tornaria chefe da instituição durante o governo de Emílio Garrastazu Médici, escreve o documento “*Em defesa da Moral e dos bons*

*costumes*”. Nele, o jurista defende o golpe de 1964 e as exceções moralizantes da liberdade de expressão descrita no artigo 153, inciso 8 da Constituição de 1967

“(…) Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes (…)”

A noção de “moral e bons costumes” foi replicada na Lei de Imprensa (5.250/67), no Código Brasileiro de Telecomunicações (Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967); a Lei de Segurança Nacional (Decreto-Lei nº 314 de 13 de março de 1967); a Lei da Censura Prévia (Decreto-Lei nº 1077 de 26 de janeiro de 1970) e no ato normativo que tornou possível a expulsão de professores, alunos e funcionários de estabelecimentos de ensinos públicos e particulares por atos contra a moral e bons costumes (Decreto-Lei nº 477 de 26 de fevereiro de 1969) (RODRIGUES, 2012). Tais dispositivos foram usados para a censura e regulação moral de produtos de entretenimento e corpos dissidentes durante todo o período da ditadura. Este objetivo se explicita no documento de Buzaid, nele, o jurista assume que o golpe de 1964 foi conduzido pelo medo de que a efervescência de maio de 68 e seus motes sobre gênero e sexualidade impactassem o Brasil negativamente, associando, desse modo, liberdade sexual à ideologia comunista:

o Estado se viu na contingência de executar [a legislação repressiva], a fim de reservar a integridade da família brasileira e a sua moralidade tradicional, combatendo destarte o comunismo internacional, que insinua o amor livre para dilacerar as resistências morais da nossa sociedade (BUZOID apud QUINALHA, 2017, p. 44, com colchetes no original do segundo autor)

Isto dá um norte dos motivos do porquê, principalmente durante os anos de 1960 — e no decorrer da ditadura, a homossexualidade esteve comumente associada aos movimentos comunistas e suas guerrilhas que combatiam o governo de frente com métodos violentos. No mesmo documento do CIE, supracitado, a instituição analisa o lançamento de *Lampião da Esquina* como:

A análise sumária que foi procedida nos itens anteriores permite concluir: Mais do que propaganda do jornal a ser lançado, é notado um esquema de apoio à atividade dos homossexuais. Este apoio é baseado, em sua quase totalidade, em órgãos de imprensa sabidamente controlados por esquerdistas. Aliando-se a este fato a intenção dos homossexuais de se organizarem em movimentos e de “ocupar um lugar certo – inclusive politicamente” – **pode-se estimar alto interesse comunista no proselitismo em favor do tema** (grifos meus)<sup>vi</sup>

Com a derrota das guerrilhas comunistas no início da década de 1970, seja pelo combate direto, seja pela vitória ideológica da ditadura consequente da implementação do milagre econômico. A conformação dos grandes centros urbanos do país passaram a viver uma contradição:

por um lado, as classes médias e altas passaram a ter um maior poder de consumo e legitimavam o governo, por outro, a imprensa alternativa nasce na rabeira da estabilidade econômica e novos tipos de corpos passam a conviver no cotidiano da cidade com a abertura de boates e casas de show voltados ao público homossexual, atraindo também clientes para o mercado sexual informal (GREEN, 2000).

É nesse momento que os jornais que publicavam sobre os novos costumes começaram a ser vigiados pelo Sistema Nacional de Informações (SNI) e investigados por crime de “ofensa à moral e aos bons costumes” por parte das Superintendências da Polícia Federal. Ao mesmo tempo, as políticas de segurança pública que visavam a “higienização urbana” de homossexuais e trabalhadores sexuais eram endossadas por setores da sociedade civil e pela grande imprensa, intensificando-se nas capitais brasileiras aplicadas de modos diferenciados a depender da secretaria estadual de segurança pública de cada região:

tais fatores parecem indicar que as profundas mudanças desencadeadas pela agonia da ditadura despertaram reações sérias dos setores mais conservadores na medida em que estes vislumbravam uma perda de controle de limites impostos à transição tutelada pelos militares. Isto é, esta constatação pode indicar não exatamente um aumento da repressão, mas, antes, uma importante mudança na sua forma de expressão e de exercício da violência (QUINALHA, 2017, p. 172)

A experiência homossexual durante a transição democrática é geralmente narrada entre essa convivência da boate e da repressão. De acordo com Renan Quinalha (2017), há uma memória que tenta planificar esta disparidade de vivências homossexuais, assumindo que a violência institucional contra homossexuais não era sistêmica. Sobre esta questão, Edward McRae (2018) aborda que um dos aspectos que confundia os movimentos sociais da época era que “*em contraste com os EUA, aqui não havia uma legislação a ser enfrentada e a repressão contra os homossexuais era de natureza esporádica e pouco sistemática, não atingindo a todas igualmente*” (p. 56).

De pessoas comuns como vizinhos às boates homossexuais, moradores de bairros que eram pontos de prostituição de rua, perpassando pelos diversos tipos de imprensa até as instituições estatais. O que observei cruzando as minhas referências bibliográficas com os documentos analisados é que havia uma legitimação social das políticas sexuais que visaram fiscalizar os espaços onde a homossexualidade estava presente durante a ditadura. Sejam estes espaços territórios urbanos, teatros, revistas ou jornais dentre outros. Isso significa que além de um regime político altamente fechado e autoritário, o debate acerca das novas condutas dava-se em uma

sociedade profundamente desigual e conservadora que agia em prol de limitar a cidadania destes novos corpos.

Nesse sentido, levando em consideração a análise de Carrara (2015), os anos de 1970 enquadram-se quando as políticas sexuais compreendiam o casal heterossexual enquanto central para a produção de normas sobre os corpos da nação, somado a isso, concluo que a ditadura posicionou discursivamente as condutas sexuais dissidentes como uma ameaça a esta norma. Os efeitos dessa política sexual era que a mera existência de condutas dissidentes e a necessidade de regulá-las em oposição a ideia de família, geraram – respectivamente – tensionamentos e modos velados de regulação da própria ideia de família e heterossexualidade.

Com a promessa e implementação dos projetos de transição democrática lenta, gradual e restrita do governo Geisel e Figueiredo, o regime de verdade estatal sobre a homossexualidade vai se desassociando ao comunismo para se tornar algo alheio a moralidade da nação que precisaria continuar sendo regulada mesmo dentro da democracia. Relatórios do SNI, por exemplo, continuam fiscalizando veículos de notícias e entretenimento que “ofendessem a moral e aos bons costumes” até pelo menos 1985 e documentos – já posteriores a anistia – de 1981 entre o órgão de inteligência e o gabinete do Ministério da Justiça mostram debates internos aos agentes do regime que propunham continuar censurando a imprensa em relação aos novos costumes, mesmo após a redemocratização:

As forças de segurança, portanto, monitoraram e policiaram a homossexualidade por várias razões pós 1964. Seguindo tendências históricas, nacionais e internacionais, ideólogos da segurança dos anos 1960 teorizaram o homossexual como parte de uma série de ameaças degenerativas à segurança nacional, anticomunista. Nos anos finais do regime autoritário, estas ansiedades sobre homossexualidade chocaram-se e recombinaaram com a oposição reacionária da abertura e aos movimentos sociais. (COWAN, 2014)

Analisando as batalhas sexuais da nossa transição democrática, o que parecia estar em jogo para os movimentos homossexual, feminista e negro desse período era mais do que uma transição apenas das regras do jogo político institucional, como também uma abertura para um novo arranjo moral, no qual as discussões sobre racismo, divórcio, aborto, liberdade sexual, uso de drogas, violência doméstica estavam lado a lado das discussões sobre o novo regime político e seus novos direitos. No entanto, para os tuteladores da abertura lenta gradual e restrita, a abertura consistia em um processo formal, de eleições diretas na qual as questões morais eram tratadas como um dos obstáculos para esta nova etapa da nação.



Considero, nesse sentido, que tanto quanto o novo regime político, a própria questão da cidadania estava sendo disputada naquele momento. Para isso, parto das noções de cidadania proposta por James Holston (2008) em *Insurgent Citizenship: Disjunctions of Democracy and Modernity in Brazil*. Para o autor, a cidadania é uma relação Estado-sociedade na qual está em jogo não apenas o status formal de reconhecimento de sujeitos na nação como também as construções de demandas internas a sociedade, mesmo de grupos mudos aos olhos do Estado. Para ele, a cidadania formal não necessariamente é um fator universalizante de igualdade, mas é ao mesmo tempo utilizada por Estados e seus governos como de modo estratégico para diferenciar seus cidadãos a partir de recortes de classe, raça, gênero, religião e sexualidade:

This formulation of citizenship uses social differences that are not the bases of national membership – primarily differences of education, property, race, gender, and occupation – to distribute different treatment to different categories of citizens. It thereby generates a gradation of rights among them, in which most rights are available only to particular kinds of citizens and exercised as the privilege of citizenship that uses such social qualifications to organize its political, civil, and social dimensions and to regulate its distributions of powers (HOLSTON, 2008, p. 7)

Por outro lado, Holston aborda que a agência das pessoas pode ao mesmo tempo resistir, persistir ou manter regimes políticos sejam eles igualitários ou autoritários, considerando que o pertencimento ao território não é apenas cedido pelo Estado, como também sentido pelas pessoas que o constroem no dia a dia. Traduzindo meu objeto para as terminologias do autor, o combate entre as moralidades da nossa redemocratização descritas até aqui tratava-se – da minha perspectiva – do choque entre uma cidadania entrincheirada, isto é enraizada no autoritarismo e nas nossas desigualdades sociais e outra cidadania, insurgente que iniciava a debater suas condições e demandas pela gramática dos direitos civis, políticos e sociais:

uma cidadania insurgente pode irromper nas próprias fundações do entrincheirado, mostra também que o insurgente inevitavelmente se atola no passado que herda assim como o enfrenta. Esse emaranhado ao mesmo tempo corrói o antigo regime e perverte o novo (HOLSTON, 2008, p. 401)

Refletindo de modo breve acerca dos processos de cidadanização dos corpos vistos como sexuados e generificados a partir perspectiva acima, já na nossa democracia consolidada pós Constituição de 1988. Abro questões sobre se este processo não passa apenas por políticas sexuais, como também por batalhas morais que atravessam e transbordam os espaços institucionais. Isto porque, partindo das bases foucaultianas que são planos de fundo para a conceitualização de

políticas sexuais, o dispositivo da sexualidade é uma rede de poder-saber que dita sobre aquilo que é legítimo sexualmente, construindo por consequência aquilo que é anormal, parafílico ou criminoso por oposição. Isto significa que sob a chancela do Estado, as políticas sexuais tem potência tanto de normalizar condutas sexuais antes consideradas anormais ou dissidentes - como é o caso da homossexualidade e sua trajetória de despatologização e reconhecimento de que homossexuais podem constituir família – quanto de considerar outras condutas sexuais, formas familiares e performances de gênero como menos cidadãs no contexto nacional.

Fazendo uma breve comparação bibliográfica para elucidar esta questão, em *As “vítimas do desejo”: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980* ao analisar 23 processos judiciais de crime de lucro envolvendo homossexuais masculinos como vítimas e como réus, Sérgio Carrara de Adriana Vianna (2004) chegam a conclusão de que a representação da homossexualidade nos tribunais aparecia “*fortemente influenciada pelas convenções estabelecidas por psiquiatras, sexólogos e médicos-legistas ao longo do século XX, segundo as quais a homossexualidade era compreendida como doença ou anomalia*” (CARRARA; VIANA, 2004, p. 366)

De mesmo modo em *Pessoa afeita ao Crime*, Victor Siqueira Serra (2019), ao se debruçar sobre os discursos acerca de corpos trans em acórdãos da última década do Tribunal de Justiça de São Paulo, chega à conclusão de que independentemente do tipo de entrada no Sistema de Justiça (vítima, ré, testemunha etc.), estes sujeitos são representados como desviantes e anormais, limitando sua cidadania:

os discursos – especialmente os jurídicos – podem ser entendidos como focos de articulação do poder (...). O fantasma do macho ainda assombra os corpos travestis, sendo sempre, de alguma forma visível, reconhecido como marca do desvio e raramente como garantia de acesso a direitos ou proteções (SERRA, 2019, p. 145)

A garantia de direitos e a violência, nesse sentido, convivem no mesmo tempo e espaço da nossa democracia. É visualizando esta dinâmica que Holston (2008) compreende a democracia brasileira como disjuntiva, uma vez que tradicionalmente nosso Estado “*longe de manter distantes o ilegal do ilegal, o justo e o injusto, o público e o privado, o político e o doméstico, esse regime de cidadania se baseiam na administração de suas intersecções*” (HOLSTON, 2013, p. 401).

Recortando para a questão da cidadania das LGBTQIA+, reflito de modo crítico e a partir das teorias citadas sobre os limites e fronteiras da cidadania de nossos corpos. Se por um lado, a

mudança de regime político abre possibilidades para diversos movimentos sociais negociarem com o Estado. Por outro, os mecanismos de violência e os modos de tratamento dos corpos e condutas de LGBTQIA+ como anormais ou indesejados se rearticulam mesmo a partir de uma racionalidade democrática a partir da gramática dos direitos. Os efeitos dessa dinâmica nefasta é que a mínima garantia formal de direitos conquistados dentro da nossa democracia disjuntiva parece não ser suficiente para equiparar nossos corpos enquanto cidadãos tanto quanto os corpos tradicionalmente considerados normais. É por esse motivo que considero não apenas que nosso processo de cidadanização não se concluiu, pois ele está atravessado por essas disjunções da nossa democracia, e portanto, a cidadania LGBTQIA+ continua tão insurgente na contemporaneidade quanto a homossexualidade na transição democrática.

#### **Referência bibliográfica:**

ALEGRE, P. AS DUAS CENSURAS DO REGIME MILITAR: O CONTROLE DAS DIVERSÕES PÚBLICAS E DA IMPRENSA ENTRE 1964 E 1978. p. 212, [s.d.].

CARRARA, S. MORALIDADES, RACIONALIDADES E POLÍTICAS SEXUAIS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO. *Mana*, v. 21, n. 2, p. 323–345, ago. 2015.

CARRARA, S.; VIANNA, A. “AS VÍTIMAS DO DESEJO”: OS TRIBUNAIS CARIOCAS E A HOMOSSEXUALIDADE NOS ANOS 1980. In: PISCITELLI, A.; GREGORI, M. F. (Eds.). . **Sexualidade e saberes: conveções e fronteiras**. Rio de Janeiro (RJ): Garamond, 2004.

CRUZ-LOPES, R. **A DEMOCRATIZAÇÃO SOB AS LUZES DA ESQUINA: JORNAL LAMPIÃO DA ESQUINA (1978 – 1981), RESISTÊNCIA E PODER NA RIMINALIZAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2020a.

CRUZ-LOPES, R. Da censura ao camburão: a regulação da homossexualidade na ditadura civil militar brasileira. *Tematicas*, v. 28, n. 56, p. 231–254, 13 dez. 2020b.

FOUCAULT, M. **Os Anormais: curso no Collège de France, 1974-1975**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade : A vontade de saber**. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque; Tradução: J.H Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro (RJ): Paz e Terra, 2015. v. 1 de 3

GREEN, J. N. **Além do Carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo: Unesp, 2000.

GREEN, J. N.; QUINALHA, R. H. (EDS.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: EdUFSCar, 2014.

HOLSTON, J. **Insurgent citizenship: disjunctions of democracy and modernity in Brazil**. Princeton, N.J.: Princeton University Press, 2008.

MACRAE, E. J. B. DAS N. **A construção da igualdade: política e identidade homossexual no Brasil da “abertura”**. Salvador, Bahia: EDUFBA, 2018.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1963.

MORANDO, L. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963 - 1969). In: QUINALHA, R. H.; GREEN, J. N. (Eds.). **Ditadura e homossexualidades: Repressão, Resistência e a Busca da Verdade**. São Carlos: EdUFSCar, 2014. p. 53–80.

PERLONGHER, N. O. **O negócio do michê: prostituição viril em São Paulo**. São Paulo (SP): Editora Brasiliense, 1987.

QUINALHA, R. H. **Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)**. Doutorado em Relações Internacionais—São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.

RODRIGUES, R. DE C. C. **De Daniele a Chrysóstomo: Quando travestis, bonecas e homossexuais entram em cena**. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012.

---

<sup>i</sup> O recorte deste artigo foi reformulado a partir da apresentação no Simpósio Temático do V Seminário Internacional Desfazendo Gênero no qual foi apresentado: *ST 27: O Direito (E) (N)A Negação/Afirmação Da Cidadania De Lgbtqiap+*

<sup>ii</sup> Documento consultado na plataforma SIAN sob código: BR\_RJANRIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_1135\_d0001de0001

<sup>iii</sup> É válido ressaltar que quando trato aqui do termo “homossexualidade”, referência ao que, na época, a sociabilidade homossexual nomeava como “gueis”, “lésbicas”, “travestis”, “bissexuais” e gírias tais como “tia”, entendido(a)s”, “fancha”, “bofe”, “bicha”. Interno ao contexto de 1960 a 1980 há o aparecimento da figura “do” transformista, confundindo-se com também com as pessoas que se diziam os travestis – aquela época no masculino.

<sup>iv</sup> Lâmpião da Esquina nº0, disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 01/12/2021>

<sup>v</sup> Documento consultado na plataforma SIAN sob código: BR\_RJANRIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_1135\_d0001de0001. Os colchetes foram introduzidos pelo autor para melhor contextualização

<sup>vi</sup> Mesmo da nota v